ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. _____

ASSINATURA CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, LOUÇAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT E SECRETARIAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços especializados de fornecimento de alimentação preparada, na modalidade buffet, contemplando almoço, jantar e coffee break, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Matupá/MT, durante a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, encontros, campanhas, projetos e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal

1.2. A contratação visa assegurar o fornecimento de refeições e lanches de qualidade, em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização, proporcionando o suporte necessário à realização das atividades institucionais que envolvam servidores públicos, autoridades, colaboradores, participantes e demais públicos vinculados às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

1.3. A disponibilização de serviços de buffet para almoço e jantar mostra-se necessária em eventos e atividades cuja programação exija a permanência dos participantes por períodos prolongados, enquanto o serviço de coffee break atenderá às necessidades de reuniões, palestras, capacitações, oficinas e outros eventos que demandem o fornecimento de lanches e bebidas durante os intervalos das atividades.

1.4. A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência na organização e execução dos eventos, garantindo padronização dos serviços, agilidade no atendimento, qualidade dos alimentos e melhor planejamento das despesas públicas, evitando a necessidade de aquisição individualizada de gêneros alimentícios, contratação de mão de obra específica e utilização de estrutura própria para o preparo e fornecimento das refeições.

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

1.5. Dessa forma, a contratação pretende garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Matupá/MT, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, a melhoria da organização dos eventos e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

1.6. Considerando que a realização dos eventos e atividades institucionais ocorre conforme o planejamento de cada Secretaria Municipal, com variações quanto às datas, ao número de participantes e aos serviços necessários, torna-se necessário dispor de uma solução que possibilite o atendimento das demandas de forma planejada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Matupá/MT, estando alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal e às necessidades previstas para o exercício, em consonância com o planejamento orçamentário e administrativo do Município.

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação está devidamente planejada e alinhada às diretrizes administrativas e orçamentárias vigentes, não se tratando de demanda eventual ou imprevista, mas sim de ação programada no âmbito da gestão pública.

3. DESCRIAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, incluindo almoço, jantar e coffee break, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Matupá/MT, conforme demanda e programação dos eventos e atividades institucionais.

3.2. Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.2.1. Fornecimento de alimentos preparados, frescos e próprios para consumo, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

3.2.2. Disponibilização dos alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atender ao número de participantes previamente informado pela Administração;

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

3.2.3. Os serviços de almoço e jantar deverão contemplar refeições completas, compostas por preparações variadas, incluindo opções de saladas, acompanhamentos, pratos principais e demais itens definidos no Termo de Referência;

3.2.4. O serviço de coffee break deverá contemplar opções variadas de alimentos e bebidas, tais como bolos, pães de queijo, salgados, frutas, sucos, café, leite e demais itens estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a necessidade de cada evento;

3.2.5. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e, quando necessário, mantidos em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo;

3.2.6. A empresa deverá disponibilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos na contratação;

3.2.7. A montagem, organização e apresentação dos alimentos deverão ser realizadas de forma adequada ao tipo e porte de cada evento, observando as orientações e condições estabelecidas pela Administração;

3.2.8. A contratada deverá possuir capacidade de atendimento para eventos de diferentes portes, conforme os quantitativos solicitados pelas Secretarias Municipais;

3.2.9. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, mediante solicitação formal, respeitando o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;

3.2.10. Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Matupá/MT, incluindo a zona urbana e as áreas rurais, bem como nas comunidades e reservas indígenas, quando solicitado pela Administração, conforme o local, data e horário previamente informados na respectiva solicitação.

3.2.11. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;

3.2.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as boas práticas de manipulação e preparo de alimentos e as normas de vigilância sanitária;

3.2.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, bem como pela substituição imediata de produtos ou preparações que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas;

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

3.2.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.3. Considerando a natureza da contratação e a possibilidade de realização de eventos em diferentes períodos e locais, os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

3.4. Ficará sob inteira responsabilidade da Beneficiária da Ata o transporte, montagem, desmontagem e conservação dos alimentos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.

3.5.A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução imediatamente;

3.6. Cabe a contratada substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

3.7.São de responsabilidade da contratada os pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

3.8. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

3.9.A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para o preparo, organização, reposição e serviço dos alimentos, garantindo o adequado atendimento aos participantes do evento, bem como a manutenção das condições de higiene e organização do local durante a prestação dos serviços.

Do pagamento:

3.10. A contratada deve executar o objeto da presente licitação;

3.11. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

3.12. A nota fiscal poderá ser emitida somente quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.13. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.14. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.16. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA READEQUAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Durante a elaboração da presente contratação, alguns itens foram readequados com base nas necessidades observadas nas contratações anteriores e na experiência de realização dos eventos.

4.2. Foi incluído o fornecimento de refrigerantes na composição dos serviços de buffet, considerando que anteriormente esses itens eram adquiridos separadamente, o que demandava contratação complementar. A inclusão busca concentrar os itens necessários à realização dos eventos em uma única contratação, proporcionando maior organização e praticidade na execução dos serviços.

4.3. Também foram incluídas frutas na composição do coffee break, visando ampliar as opções de alimentação e atender adequadamente participantes que possuam restrições ou limitações alimentares, evitando que permaneçam sem opções de consumo durante os eventos.

4.4. As alterações têm como objetivo adequar a composição dos serviços às necessidades efetivamente identificadas, proporcionando maior eficiência na contratação e melhor atendimento aos participantes dos eventos institucionais

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para o dimensionamento dos serviços a serem contratados, foram consideradas as demandas estimadas pelas Secretarias Municipais de Matupá/MT, levando-se em conta a programação de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, campanhas, projetos e demais ações

Fls.
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

institucionais previstas para o período de vigência da contratação, bem como o número estimado de participantes e a necessidade de fornecimento de almoço, jantar e coffee break.

5.2.A quantidade total dos serviços que serão adquiridos durante a vigência contratual está discriminada na tabela abaixo:

Item	Cód.	Unid.	Descrição	Quant.
1	384233	Homem/dia	**SERVIÇO DE COFFEE BREAK** PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, PALESTRAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, POR PESSOA, COMPOSTO POR: BOLO SIMPLES E BOLO COM COBERTURA; PÃO DE QUEIJO; TORTA SALGADA; LANCHE NATURAL; SALGADOS VARIADOS, FRITOS E ASSADOS; CAFÉ; LEITE; REFRIGERANTE; 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE FRUTAS DA ÉPOCA, FRESCAS E DE BOA QUALIDADE. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, COPOS, XÍCARAS, TALHERES, GUARDANAPOS E DEMAIS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.	500,00
2	384234	Homem/dia	**SERVIÇO DE BUFFET,** SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM CARDÁPIO COMPOSTO POR: **ESTROGONOFE DE CARNE; ESTROGONOFE DE FRANGO**; ARROZ BRANCO; BATATA PALHA; CREME DE ORÉGANO; SALADA DE TOMATE; SALADA TROPICAL; 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA, SENDO PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE; REFRIGERANTE, SENDO 01 (UM) TIPO CONVENCIONAL E 01 (UM) TIPO DIETÉTICO OU ZERO; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS, LOUÇAS E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS CONVIDADOS, BEM COMO TODOS OS ALIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PREPARO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.	1.000
3	384235	Homem/dia	**SERVIÇO DE BUFFET,** SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM CARDÁPIO COMPOSTO POR: **COSTELA BOVINA DESOSSADA E RECHEADA; COXA E SOBRECOXA DESOSSADA E RECHEADA:** ARROZ BRANCO; ARROZ À GREGA; FAROFA DE BANANA OU FAROFA DE BACON; CREME DE MILHO ; SALADA DE TOMATE; SALADA DE LEGUMES COZIDO; 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA, SENDO PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE; REFRIGERANTE, SENDO 01 (UM) TIPO CONVENCIONAL E 01 (UM) TIPO DIETÉTICO OU ZERO; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS, LOUÇAS E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS	1.000

ASSINATURA CPL

			CONVIDADOS, BEM COMO TODOS OS ALIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PREPARO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.
4	384236	Homem/dia	**SERVIÇO DE BUFFET**, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM CARDÁPIO COMPOSTO POR: **LASANHA A BOLONHESA, MACARRÃO (ALHO E ÓLEO, QUATRO QUEIJOS, BOLONHESA, MOLHO BRANCO OU COM BACON E LEGUMES);** ARROZ BRANCO; PURÊ DE BATATA; CREME DE ORÉGANO: SALADA DE TOMATE; SALADA TROPICAL; 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA, SENDO PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE; REFRIGERANTE, SENDO 01 (UM) TIPO CONVENCIONAL E 01 (UM) TIPO DIETÉTICO OU ZERO; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS, LOUÇAS E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS CONVIDADOS, BEM COMO TODOS OS ALIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PREPARO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a identificação da solução mais adequada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Matupá/MT, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para o fornecimento de alimentação em eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, campanhas, projetos e demais atividades institucionais.

6.2. Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

6.2.1. Aquisição individualizada de gêneros alimentícios para preparo pela própria Administração: essa alternativa demandaria a aquisição separada dos alimentos, bebidas e demais insumos, além da disponibilização de servidores, equipamentos, utensílios e estrutura adequada para o preparo, montagem e distribuição das refeições e lanches. Tal opção poderia gerar maior complexidade operacional e dificuldade de atendimento simultâneo às diferentes demandas das Secretarias.

6.2.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de alimentação: consiste na contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento, montagem, organização e serviço de almoço, jantar e coffee break, conforme as necessidades e

Fls.. ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

especificações estabelecidas pela Administração. Essa alternativa permite maior praticidade, padronização, organização e capacidade de atendimento aos diferentes eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

6.2.3. Contratação de serviços de alimentação para cada evento de forma individualizada: embora possibilite atender às necessidades específicas de cada evento, essa alternativa poderia ocasionar maior número de processos de contratação, repetição de procedimentos administrativos e menor eficiência na gestão das demandas recorrentes.

6.3. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alimentação, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a recorrência das demandas, a possibilidade de variação do número de participantes e a realização de eventos em diferentes períodos e locais do Município.

6.4. A solução permite que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e melhor planejamento das contratações, sem a necessidade de manter estrutura própria para preparo e fornecimento das refeições e lanches.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada mediante ampla pesquisa de mercado, utilizando-se consultas em atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros Municípios, painel de preços públicos, e relatórios do TCE/MT, sendo adotado o método da mediana para definição do valor estimado.

7.2. A estimativa do valor da contratação é em torno de R$ 450.956,00. (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais.).

Item	Cód.	Tipo	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Fls.
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este periodo

1	384233	Homem/dia	**SERVIÇO DE COFFEE BREAK** PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, PALESTRAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, POR PESSOA, COMPOSTO POR: BOLO SIMPLES E BOLO COM COBERTURA; PÃO DE QUEIJO; TORTA SALGADA; LANCHE NATURAL; SALGADOS VARIADOS, FRITOS E ASSADOS; CAFÉ; LEITE; REFRIGERANTE; 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE FRUTAS DA ÉPOCA, FRESCAS E DE BOA QUALIDADE. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, COPOS, XÍCARAS, TALHERES, GUARDANAPOS E DEMAIS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.	5.800	R$34,82	201.956,00
2	384234	Homem/dia	**SERVIÇO DE BUFFET,** SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM CARDÁPIO COMPOSTO POR: **ESTROGONOFE DE CARNE; ESTROGONOFE DE FRANGO**; ARROZ BRANCO; BATATA PALHA; CREME DE ORÉGANO; SALADA DE TOMATE; SALADA TROPICAL; 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA, SENDO PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE; REFRIGERANTE, SENDO 01 (UM) TIPO CONVENCIONAL E 01 (UM) TIPO DIETÉTICO OU ZERO; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS, LOUÇAS E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS CONVIDADOS, BEM COMO TODOS OS ALIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PREPARO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE	1.450	R$60,00	87.000,00

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

			FORNECIMENTO: PESSOA.			
3	384235	Homem/dia	**SERVIÇO DE BUFFET,** SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM CARDÁPIO COMPOSTO POR: **COSTELA BOVINA DESOSSADA E RECHEADA; COXA E SOBRECOXA DESOSSADA E RECHEADA:** ARROZ BRANCO; ARROZ À GREGA; FAROFA DE BANANA OU FAROFA DE BACON; CREME DE MILHO ; SALADA DE TOMATE; SALADA DE LEGUMES COZIDO; 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA, SENDO PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE; REFRIGERANTE, SENDO 01 (UM) TIPO CONVENCIONAL E 01 (UM) TIPO DIETÉTICO OU ZERO; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS, LOUÇAS E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS CONVIDADOS, BEM COMO TODOS OS ALIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PREPARO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.	1.850	R$60,00	111.000,00
4	384236	Homem/dia	**SERVIÇO DE BUFFET,** SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR, COM CARDÁPIO COMPOSTO POR: **LASANHA A BOLONHESA, MACARRÃO (ALHO E ÓLEO, QUATRO QUEIJOS, BOLONHESA, MOLHO BRANCO OU COM BACON E LEGUMES);** ARROZ BRANCO; PURÊ DE BATATA; CREME DE ORÉGANO: SALADA DE TOMATE; SALADA TROPICAL; 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA, SENDO PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO OU MOUSSE; REFRIGERANTE, SENDO 01 (UM) TIPO CONVENCIONAL E 01 (UM) TIPO DIETÉTICO OU ZERO; E 02 (DUAS) OPÇÕES DE SUCOS DE FRUTAS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES, TAÇAS, LOUÇAS E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR OS CONVIDADOS, BEM	850	R$60,00	51.000,00

FLS.. ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

			COMO TODOS OS ALIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PREPARO E À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E APRESENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESSOA.			

As estimativas de preços foram elaboradas com base em valores obtidos por meio de preços públicos, provenientes de contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, consideradas compatíveis com o objeto e com as especificações dos serviços pretendidos.

Para composição da estimativa, foram utilizadas as seguintes referências:

- Item 384233: Pregão Presencial nº 24/2025, do Município de Apiacás/MT;
- Itens 384234, 384235 e 384236: Pregão nº 02/2026, do Município de Sapezal/MT.

Os valores utilizados foram analisados e considerados compatíveis com os serviços objeto da presente contratação, servindo como referência para a composição do valor estimado da contratação, observadas as especificações e condições de fornecimento estabelecidas pela Administração Municipal de Matupá/MT.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto de estudo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, contemplando almoço, jantar e coffee break, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Matupá/MT, durante a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, campanhas, projetos, encontros e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, durante a vigência da contratação.

8.2. A solução compreende o fornecimento dos alimentos e bebidas, bem como, quando previsto na especificação do serviço, a preparação, montagem, organização, reposição, disponibilização de utensílios e equipamentos necessários e o serviço de atendimento aos participantes, de acordo com as características e necessidades de cada evento.

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

8.3. Foi avaliada a possibilidade de a própria Administração realizar a aquisição dos gêneros alimentícios e executar diretamente os serviços de alimentação. Entretanto, essa alternativa apresenta algumas dificuldades operacionais e custos indiretos, tais como:

8.3.1. Necessidade de aquisição, armazenamento e controle de diversos gêneros alimentícios e bebidas;

8.3.2. Necessidade de disponibilização de estrutura, equipamentos, utensílios e local adequado para preparo, armazenamento e conservação dos alimentos;

8.3.3. Necessidade de mão de obra específica e em quantidade suficiente para preparo, montagem, distribuição, reposição e organização dos serviços;

8.3.4. Necessidade de observância e controle das condições adequadas de higiene, manipulação, conservação e segurança dos alimentos;

8.3.5. Necessidade de organização logística para atendimento de eventos realizados em diferentes locais, datas e horários, inclusive na zona rural e comunidades do Município;

8.3.6. Possibilidade de realização simultânea de diferentes eventos ou de eventos com quantitativos distintos de participantes, exigindo capacidade de atendimento e organização compatíveis com cada demanda;

8.3.7. Maior complexidade administrativa decorrente da aquisição individualizada dos diversos produtos e insumos necessários para composição das refeições e lanches.

8.4. Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alimentação mostra-se a solução mais adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita maior eficiência operacional, padronização dos serviços, qualidade dos alimentos, segurança alimentar e flexibilidade para atendimento das diferentes demandas das Secretarias Municipais.

8.5.A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual das demandas, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, de acordo com a programação dos eventos, número de participantes, local, data e horário, observados os quantitativos e condições estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.6. A solução adotada permitirá ainda maior racionalização dos recursos públicos, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de estrutura própria para preparação e fornecimento de alimentação, bem como reduzindo a necessidade de mobilização de servidores para execução de atividades que podem ser realizadas por empresa especializada.

ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, entende-se ser tecnicamente e economicamente viável o parcelamento do objeto em itens, de forma a possibilitar a contratação independente dos serviços de almoço, jantar e coffee break, conforme as necessidades da Administração Municipal.

9.2. O parcelamento por itens permite que cada serviço seja solicitado de acordo com a necessidade e a programação de cada Secretaria Municipal, considerando as características dos eventos, o número de participantes, o local e o período de realização, proporcionando maior flexibilidade na execução da contratação.

9.3. A divisão do objeto em itens também possibilita a ampliação da competitividade no procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer determinados tipos de serviços, sem exigir que uma única empresa seja capaz de atender integralmente todas as demandas.

9.4.O parcelamento não compromete a qualidade, a eficiência ou a execução dos serviços, uma vez que cada item poderá possuir especificações, condições de fornecimento e critérios de aceitação próprios, devidamente definidos no Termo de Referência.

9.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se adequado e vantajoso para a Administração, por favorecer a competitividade, ampliar as possibilidades de participação de fornecedores, permitir melhor adequação às necessidades das Secretarias Municipais e contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação.

9.6. Ressalta-se que o parcelamento será realizado de forma a preservar a funcionalidade e a eficiência da contratação, evitando a fragmentação indevida do objeto e mantendo a adequada relação entre os serviços que compõem cada item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada, contemplando almoço, jantar e coffee break, pretende-se atender de forma adequada, eficiente e organizada às demandas das Secretarias Municipais de Matupá/MT durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, campanhas, projetos e demais atividades institucionais.

ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo a conclusão do procedimento licitatório, verificação da documentação e regularidade da empresa vencedora, formalização da Ata de Registro de Preços e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

11.2. As Secretarias Municipais deverão planejar e informar previamente as demandas, indicando o tipo de serviço, quantidade, local, data e horário dos eventos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.3. Não serão necessárias adequações na estrutura da Administração para execução do objeto, cabendo à contratada disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme as especificações estabelecidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação dos serviços de almoço, jantar e coffee break poderá ser executada de forma independente, conforme as necessidades e programação das Secretarias Municipais de Matupá/MT.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos orgânicos, embalagens e materiais descartáveis decorrentes do fornecimento e consumo dos alimentos

13.2. Como medidas de mitigação, a contratada deverá adotar boas práticas de manipulação e armazenamento dos alimentos, evitar desperdícios, utilizar racionalmente materiais e insumos e realizar a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Fls.. ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

13.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, reduzindo-se o uso desnecessário de materiais descartáveis e o desperdício de alimentos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, contemplando almoço, jantar e coffee break, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matupá/MT.

14.2. A solução mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a demanda prevista, a possibilidade de atendimento conforme a programação dos eventos, a qualidade e segurança dos alimentos, a eficiência na execução dos serviços e a racionalização dos recursos públicos.

14.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e eventual das demandas, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos.

14.4. Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, declara-se viável a contratação, devendo o procedimento prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização da contratação.

15. ANEXOS

15.1. Pesquisas realizadas e documentos de formalização de demandas das secretarias solicitantes

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar ficou sob responsabilidade da servidora Cynthia Passos Carvalho Ximenes. E aprovado pela secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação Juliana Fátima Carbonera.

FIS.. _____
ASSINATURA CPL

Matupá, 31 de agosto de 2026.

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.

CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES

Supervisor de Compras
Matrícula 7180
Setor de Compras

Cynthia Passos Carvalho Ximenes
Agente Administrativo
CPF: 013.682.601-60

JULIANA FATIMA CARBONERA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
Decreto nº 3726/2021

Juliana Fátima Carbonera
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 3726/21

Fls.. _____
ASSINATURA CPL

Observação adicionada em atenção à Lei nº 13.709/2018.
Ao assinar o presente documento, AUTORIZO o uso dos dados aqui contidos somente para fim de atividade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de Matupá/MT e seus equipamentos, departamentos e órgãos vinculados.
Declaro ainda total ciência do fato que o presente documento deverá ser arquivado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo este ser totalmente destruído após este período.